



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PROFISSIONAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, CONFORME DADOS ANEXOS.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.296,25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO Nº 728/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DISPUTA: ABERTO

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/08/2025 12:00h até 19/08/2025 12:00h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19/08/2025 às 13:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PROFISSIONAL PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais cláusulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valores unitários e valores totais;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor DO ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (modelo anexo II)

6.17.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.2.6. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital*;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.11. Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta sugerido

14.11.3. ANEXO III – Minuta de CONTRATO

14.11.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

14.11.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

14.11.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.11.7.

Piracaia, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO DE REFRIGERADORES/GELADEIRAS PROFISSIONAIS PARA A ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA DE PIRACAIA/SP

REQ Nº 812/25

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021, bem como o exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, o Departamento de Saúde da Prefeitura de Piracaia, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PROFISSIONAIS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, a fim de atender às necessidades do referido setor e municípios.

1. Definição do objeto (Art. 6.º, XXIII, ‘a’ da lei nº. 14.133/2021), descritivo, quantitativo e valor estimado:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de geladeiras profissionais para aprimorar o perfil de armazenamento de medicamentos termolábeis da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Centro e de Batatuba, no município de Piracaia, nos termos da tabela anexada ao presente documento, bem como conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Total Estimado
------	------------------------------	---------	------------	-----------------------	----------------------

1	REFRIGERADOR (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDUN - COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • EQUIPAMENTO VERTICAL, FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA O ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS. • CÂMARA INTERNA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PERFEITA ASSEPSIA. • FAIXA DE TRABALHO ENTRE 2°C A 8°C. • TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE SENSOR ÚNICO, COM TEMPERATURA FIXA PROGRAMÁVEL. • GABINETE EXTERNO E INTERNO EM CHAPA DE AÇO INCLUINDO PARTE TRASEIRA. • ISOLAMENTO TÉRMICO NAS PAREDES LATERAIS E TRASEIRAS DO EQUIPAMENTO. • PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE E PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO INTERNA DO PRODUTO SEM ABERTURA DE PORTA. • FABRICADO COM PRATELEIRAS COM TRAVA DE SEGURANÇA LATERAL EM AÇO INOXIDÁVEL. • DIFUSOR DE AR INTERNO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DO AR ENTRE AS GAVETAS E PRATELEIRAS, MANTENDO UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA EM TODO O INTERIOR DA CÂMARA. • SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO INTERNET DE ALTA PERFORMANCE PARA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DE PORTA. • SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO E COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SEM RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO. • SISTEMA DE COMANDO PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES NO PAINEL CENTRAL. • EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DATA E HORA E CARGA DE BATERIA, DESCRITOS NO PAINEL FRONTAL EM LCD. • TECLA DEDICADA EM PAINEL FRONTAL COM UM ÚNICO TOQUE PARA RESET DAS TEMPERATURAS DE MÁXIMA E MÍNIMA COMO PADRÃO. • IDENTIFICAÇÃO DE ALARMES EM TEXTO DIRETAMENTE NO DISPLAY DO CONTROLADOR FRONTAL DE FÁCIL ENTENDIMENTO. • MEMÓRIA INTERNA PERMANENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, EVENTOS, GRÁFICOS E ALARMES POR TODA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, PREFERENCIALMENTE ACESSADO POR USB OU APLICATIVO PARA VERIFICAÇÃO REMOTA. • SISTEMA DE ALERTA DE FALHA DE MEMÓRIA COM MENSAGEM DIRETA DESCRITAS NO PAINEL LCD, NÃO CORRENDO O RISCO DE PERDER DADOS DO PRODUTO. • SENHA DE SEGURANÇA PARA ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS. • SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS EXPORTADOS E GERAÇÃO DE RELATÓRIO EM FORMATO PDF COM IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. • RELATÓRIO GRÁFICO DAS TEMPERATURAS DETALHADAS. • SISTEMA DE ALARMES QUE PERMITE A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ALARMES DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA DE FORMA INTELIGENTE, NÃO AFETANDO O PRODUTO ARMAZENADO. • LUZ INTERNA TEMPORIZADA EM LED, PROGRAMÁVEL PELO PAINEL FRONTAL COM ACIONAMENTO EXTERNO OU AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA. • ALARME DE PORTA ABERTA PROGRAMÁVEL. • ALARME INSTANTÂNEO PARA TEMPERATURA FORA DE FAIXA (ALTA OU BAIXA) PROGRAMÁVEL, COM MENSAGEM NO PAINEL. • ALERTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM MENSAGEM ESCRITA NO PAINEL, PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE. • BOTÃO SILENCIADOR DE ALARMES E ALERTAS NO PAINEL FRONTAL, COM ACIONAMENTO POR SIMPLES TOQUE E REARME DO ALARME SONORO APÓS O TEMPO PROGRAMADO PELO USUÁRIO. • ÍCONE INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIA COM ALARME INSTANTÂNEO DE BATERIA FRACA, GERANDO MENSAGEM NO PAINEL FRONTAL. • QUATRO RODÍZIOS COM FREIO NA PARTE FRONTAL DE FÁCIL MANUSEIO E TRAVAMENTO. • TENSÃO: BIVOLT. • EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA. • GARANTIA 12 MESES. • SISTEMA DE BATERIA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO, CAPAZ DE MANTER EM FUNCIONAMENTO POR ATÉ 24 HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. • SISTEMA DE DISCAGEM PARA ATÉ 9 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE FALHA DO EQUIPAMENTO, ALARMES, PORTA ABERTA OU FALTA DE ENERGIA.	UN	2	25.636,25	51.272,50
---	---	----	---	-----------	-----------

2	REFRIGERADOR (CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDUN - COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • EQUIPAMENTO VERTICAL, FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA O ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS. • CÂMARA INTERNA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PERFEITA ASSEPSIA. • FAIXA DE TRABALHO ENTRE 2°C A 8°C. • TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE SENSOR ÚNICO, COM TEMPERATURA FIXA PROGRAMÁVEL. • GABINETE EXTERNO E INTERNO EM CHAPA DE AÇO INCLUINDO PARTE TRASEIRA. • ISOLAMENTO TÉRMICO NAS PAREDES LATERAIS E TRASEIRAS DO EQUIPAMENTO. • PORTA DE VIDRO COM TECNOLOGIA ANTIEMBAÇANTE E PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO INTERNA DO PRODUTO SEM ABERTURA DE PORTA. • FABRICADO COM PRATELEIRAS COM TRAVA DE SEGURANÇA LATERAL EM AÇO INOXIDÁVEL. • DIFUSOR DE AR INTERNO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DO AR ENTRE AS GAVETAS E PRATELEIRAS, MANTENDO UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA EM TODO O INTERIOR DA CÂMARA. • SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO INTERNET DE ALTA PERFORMANCE PARA RECUPERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS ABERTURA DE PORTA. • SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO E COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SEM RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO. • SISTEMA DE COMANDO PARA CONTROLE E PROGRAMAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES NO PAINEL CENTRAL. • EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DATA E HORA E CARGA DE BATERIA, DESCRITOS NO PAINEL FRONTAL EM LCD. • TECLA DEDICADA EM PAINEL FRONTAL COM UM ÚNICO TOQUE PARA RESET DAS TEMPERATURAS DE MÁXIMA E MÍNIMA COMO PADRÃO. • IDENTIFICAÇÃO DE ALARMES EM TEXTO DIRETAMENTE NO DISPLAY DO CONTROLADOR FRONTAL DE FÁCIL ENTENDIMENTO. • MEMÓRIA INTERNA PERMANENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, EVENTOS, GRÁFICOS E ALARMES POR TODA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO, PREFERENCIALMENTE ACESSADO POR USB OU APLICATIVO PARA VERIFICAÇÃO REMOTA. • SISTEMA DE ALERTA DE FALHA DE MEMÓRIA COM MENSAGEM DIRETA DESCRITAS NO PAINEL LCD, NÃO CORRENDO O RISCO DE PERDER DADOS DO PRODUTO. • SENHA DE SEGURANÇA PARA ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS. • SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS EXPORTADOS E GERAÇÃO DE RELATÓRIO EM FORMATO PDF COM IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. • RELATÓRIO GRÁFICO DAS TEMPERATURAS DETALHADAS. • SISTEMA DE ALARMES QUE PERMITE A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ALARMES DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA DE FORMA INTELIGENTE, NÃO AFETANDO O PRODUTO ARMAZENADO. • LUZ INTERNA TEMPORIZADA EM LED, PROGRAMÁVEL PELO PAINEL FRONTAL COM ACIONAMENTO EXTERNO OU AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA. • ALARME DE PORTA ABERTA PROGRAMÁVEL. • ALARME INSTANTÂNEO PARA TEMPERATURA FORA DE FAIXA (ALTA OU BAIXA) PROGRAMÁVEL, COM MENSAGEM NO PAINEL. • ALERTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM MENSAGEM ESCRITA NO PAINEL, PROGRAMÁVEL PELO CLIENTE. • BOTÃO SILENCIADOR DE ALARMES E ALERTAS NO PAINEL FRONTAL, COM ACIONAMENTO POR SIMPLES	UN	1	20.023,75	20.023,75
	Total ->				71.296,25

Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, é de esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

vista que, até o presente momento, só constam no referido catálogo os itens padronizados água mineral natural sem gás², café e açúcar³.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação (Art. 6.º, XXIII, 'b' da lei nº. 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada conservação de medicamentos termolábeis, conforme exigido pela legislação sanitária vigente, em especial a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 301/2019, que estabelece diretrizes para as boas práticas de armazenagem no âmbito da assistência farmacêutica pública.

Medicamentos termolábeis exigem condições rigorosas de temperatura controlada (2°C a 8°C) para manutenção de sua estabilidade, eficácia e segurança. A utilização de refrigeradores domésticos, como atualmente verificado nas farmácias do Centro e de Batatuba, não assegura o cumprimento desses requisitos, tendo em vista a ausência de controle preciso de temperatura, falta de sistemas de monitoramento contínuo e inexistência de alarmes de falha.

A substituição por refrigeradores profissionais específicos para uso farmacêutico justifica-se por oferecerem controle térmico confiável, sistemas de registro e rastreabilidade, além de estarem em conformidade com as normas da Anvisa. Essa medida visa evitar perdas de insumos, prevenir riscos à saúde da população e garantir a qualidade da assistência prestada nas unidades de saúde municipais.

Adicionalmente, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo uma ação estratégica para assegurar o cumprimento das obrigações regulatórias e a continuidade segura do fornecimento de medicamentos.

² Códigos CATMAT n.º 445484 e n.º 445485;

³ Códigos CATMAT n.º 606522, n.º 606523, n.º 606524, n.º 603269 e 463990.

Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

3. Descrição da solução como um todo (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Os refrigeradores, objeto da presente contratação, devem ser fornecidos com a finalidade de manter os atendimentos realizados pela Assistência Farmacêutica de Piracaia. Conforme exposto, a solução escolhida com base em critérios técnicos e econômicos foi a aquisição via Pregão Eletrônico.

Em concordância com o Estudo Técnico Preliminar:

- Será desclassificada a proposta que, após a etapa de negociação, mantiver seu preço final superior ao máximo aceitável pela Administração.
- O preço proposto deverá ser final, acrescido de todas as despesas (tributos, frete, entre outros custos e descontos inclusos).
- Da subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Da garantia da contratação - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguinte da Lei nº 14.133/21.
- A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Devem ser consideradas os seguintes requisitos:

4.1. Dos Requisitos Técnicos dos Produtos

Finalidade: Equipamento destinado ao armazenamento de medicamentos termolábeis, com controle de temperatura entre 2°C e 8°C, adequado para uso em farmácias de unidades de saúde.

- Capacidade interna líquida: 1 unidade com aproximadamente 340 litros e 2 unidades de aproximadamente 500 litros.
- Faixa de temperatura: De +2°C a +8°C, com controle eletrônico digital externo e estabilidade térmica de no máximo ±1°C.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Sistema de refrigeração: Por compressor hermético, com circulação de ar forçada para distribuição homogênea da temperatura.
- Isolamento térmico: Em poliuretano expandido de alta densidade, livre de CFC, com espessura mínima de 40 mm.
- Controle e monitoramento:
 - Controlador digital com display externo;
 - Sistema de registro contínuo de temperatura com memória interna;
 - Porta USB, SD Card ou conexão de rede para exportação de dados;
 - Alarmes audiovisuais para:
 - a) Temperatura fora da faixa;
 - b) Porta aberta;
 - c) Falta de energia.
- Sistema de segurança:
 - Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas para manter os sistemas de alarme e monitoramento ativos.
- Portas: Sólida ou em vidro duplo, com vedação magnética e fechadura com chave.
- Prateleiras internas: Removíveis e ajustáveis, fabricadas em aço inox ou material resistente à corrosão e de fácil higienização.
- Estrutura externa: Em aço tratado e pintado ou aço inox, resistente à umidade e fácil de limpar.
- Rodízios ou pés niveladores: Para movimentação e estabilização do equipamento.
- Alimentação elétrica: Compatível com a rede local (110V ou 220V, 60Hz).
- Certificações e conformidade:
 - Atendimento às normas da Anvisa (RDC nº 301/2019 e RDC nº 430/2020);
 - Certificação de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais (ex: ABNT, ISO, IEC).
- Acessórios e documentação:
 - Manual de operação e manutenção em português;
 - Termo de garantia;
 - Declaração do fabricante quanto à aplicação para uso farmacêutico.
- Garantia mínima: 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.

4.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste termo de referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

4.3. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da Exigência de Amostra

Não haverá exigência de amostra da contratação.

4.5. Da Garantia da Contratação

A empresa contratada deverá cumprir as cláusulas contratuais, bem como prever a entrega dos produtos nos locais definidos por esta secretaria.

4.6. Das Condições

- A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.
- A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.
- A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;
- Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, atendendo, rigorosamente, as especificações estabelecidas no presente Termo;

5. Modelo de execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/21)

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.1. Do Prazo e Local de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada, através do envio de e-mail contendo o pedido emitido pela Prefeitura.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Local de entrega:

5.1.3.1. Para as 2 unidades de aproximadamente 500 litros:

FARMÁCIA MUNICIPAL - CENTRO

CENTRO DE SAUDE JOSE FONSECA ROSAS
RUA JAN ANTONIN BATA, 06 CENTRO – PIRACAIA/SP.
CEP: 12970-000
SEGUNDA A SEXTA DAS 7H ÀS 16H
PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE À DELEGACIA
A/C FARMACÊUTICOS: MARIANA, ZELIANA OU YAGO
TEL: (11) 4036-2720 RAMAL 2751.

5.1.3.2. Para a unidade de aproximadamente 340 litros:

FARMÁCIA MUNICIPAL - BATATUBA

UBS – JOSE PEÇANHA BRANDÃO
RUA ACRE S/Nº – BAIRRO: BATATUBA - PIRACAIA/SP.
CEP: 12970-000
SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 16H
A/C FARMACÊUTICA: MARIANA CABRAL
TEL: (11) 4036-8212

5.1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.1.5. Toda logística para entrega do objeto da contratação nos endereços informados, ficarão integralmente por conta da Contratada.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.2. Do Recebimento do Objeto

- 5.2.1.** O recebimento será efetuado pelos funcionários citados nos itens 5.1.3.1 e 5.1.3.2 a fim de verificar a conformidade com as especificações dispostas neste Termo de Referência.
- 5.2.2.** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).
- 5.2.3.** Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas em edital;
- 5.2.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.2.5.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3. Da Embalagem/Transporte e Garantia

- 5.3.1.** Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade e inadequação de conteúdo. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos;
- 5.3.2.** A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;
- 5.3.3.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 5.3.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre a Farmácia Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 6.3. A Farmácia Municipal ou o Departamento de Saúde de Piracaia poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos farmacêuticos da Farmácia Municipal.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7. Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 6.8. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 6.9. A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação;
- 7.3. Deverá constar no rodapé da Nota Fiscal obrigatoriamente
 - 7.3.1. Número do Pregão
 - 7.3.2. Número do Pedido
- 7.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

- 7.5. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.
- 7.6. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/21)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto.
- 8.1.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.
- 8.1.3. A adjudicação do objeto será por item.
- 8.1.4. A proposta comercial deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 8.1.5. Em observância ao disposto no inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não será aceita proposta com quantitativos inferiores aos demandados neste termo de referência.

8.2. Exigências de Habilitação

- 8.2.1. *Qualificação Jurídica* - documento(s) necessário(s) e suficiente(s) a demonstrar(em) a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:
- 8.2.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 8.2.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.2.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: O documento a ser apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações, caso existam, ou da respectiva consolidação.

8.2.2. Qualificação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal

8.2.2.4. Regularidade perante a Fazenda estadual

8.2.2.5. Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.2.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9. Adequação orçamentária

9.1. As despesas originadas pela aquisição correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 10.301.0032.2047.0000 – 4.4.90.52.00 – 05.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQ: 812/25

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O presente ETP refere-se à aquisição de geladeiras profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis, destinada a atender as necessidades da assistência farmacêutica do município de Piracaia/SP.

Considerando a **necessidade imperativa de garantir a integridade, eficácia e segurança dos medicamentos termolábeis** armazenados nas farmácias do Centro e de Batatuba, torna-se imprescindível a aquisição de refrigeradores profissionais específicos para esse fim. Os medicamentos termolábeis demandam condições ambientais rigorosamente controladas, com manutenção contínua da temperatura entre 2°C e 8°C, faixa esta que é crítica para a preservação das propriedades farmacológicas dos produtos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Os **refrigeradores domésticos atualmente utilizados nessas unidades demonstram limitações técnicas que comprometem a adequada conservação dos insumos farmacêuticos**. Entre suas principais desvantagens destaca-se o controle impreciso e instável da temperatura, sujeito a variações significativas que podem comprometer a cadeia de frio. Ademais, tais equipamentos carecem de sistemas de monitoramento contínuo com registro digital e alarmes configuráveis, ferramentas essenciais para a rápida detecção e correção de falhas térmicas.

Em contraponto, os refrigeradores profissionais apresentam diversas vantagens técnicas e operacionais fundamentais para o armazenamento farmacêutico. Dotados de sistemas avançados de controle eletrônico, esses equipamentos garantem precisão na manutenção da temperatura dentro dos parâmetros estabelecidos, com margem de erro mínima ($\pm 1^{\circ}\text{C}$). Possuem isolamento térmico otimizado, com vedação hermética e materiais específicos que reduzem as flutuações internas, assegurando estabilidade térmica constante.

Além disso, os refrigeradores profissionais dispõem de mecanismos integrados de monitoramento digital, com capacidade para registrar e exportar dados de temperatura, viabilizando a rastreabilidade e a conformidade documental exigidas pelas normas regulatórias, como a RDC Anvisa nº 301/2019. Alarmes visuais e sonoros são configuráveis para alertar imediatamente a equipe em caso de desvios térmicos, promovendo resposta ágil e mitigação de riscos.

Outro aspecto relevante é a construção robusta e a utilização de materiais apropriados para ambientes sanitários, facilitando a higienização frequente e prevenindo contaminações, aspecto no qual os refrigeradores domésticos são deficientes devido a seu design e composição.

Considerando o volume e a diversidade dos medicamentos termolábeis manejados pelas farmácias do Centro e de Batatuba, torna-se necessária a aquisição de refrigeradores profissionais com capacidade adequada para atender a demanda, garantindo eficiência operacional e segurança dos processos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Em suma, a substituição dos refrigeradores domésticos por equipamentos profissionais especializados se configura como medida indispensável para a manutenção da cadeia de frio, atendimento às exigências normativas e preservação da qualidade dos medicamentos termolábeis, assegurando a proteção da saúde pública nas referidas unidades.

2. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

A presente contratação, que visa a aquisição de geladeiras profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis, está diretamente alinhada ao planejamento estratégico do Departamento de Saúde do Município de Piracaia e às diretrizes de modernização da gestão pública. O objetivo principal é assegurar a conservação adequada dos medicamentos que exigem controle rigoroso de temperatura, garantindo sua eficácia terapêutica e a segurança dos pacientes atendidos na rede municipal de saúde.

Dessa forma, a previsão desta contratação insere-se no contexto de aprimoramento dos serviços prestados à população e reforça o compromisso da administração municipal com a eficiência, transparência e qualidade no atendimento ao cidadão.

2.1. Alinhamento com o Planejamento Estratégico da Administração

A previsão da aquisição anual geladeiras profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis estão alinhadas com os seguintes eixos estratégicos da gestão pública:

- Redução de Custos e Maior Autonomia da Administração Pública
 - Redução de custos públicos, ao evitar perdas de medicamentos termolábeis por

falhas na conservação, o que impacta diretamente na diminuição de desperdícios e na otimização dos recursos da saúde.

- Maior autonomia da Administração Pública, com estrutura própria e adequada para o armazenamento de insumos críticos, reduzindo a dependência de soluções temporárias ou terceirizadas.
- Previsibilidade e segurança operacional, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de saúde oferecidos à população.
- Fortalecimento da infraestrutura da assistência farmacêutica, em conformidade com as normas da Anvisa e os princípios da boa gestão pública.

2.2. Previsão da Contratação Anual

Trata-se de contratação pontual, *sem previsão de recorrência anual*, tendo em vista que a aquisição da geladeira profissional visa suprir uma demanda específica e imediata da rede municipal de saúde.

O equipamento possui vida útil prolongada, sendo suficiente para atender às necessidades de armazenamento de medicamentos termolábeis por diversos anos, não sendo, portanto, necessária nova contratação no curto prazo. Contudo, a depender da ampliação de serviços, substituição de equipamentos obsoletos em outras unidades ou eventual necessidade de reforço da infraestrutura, novas aquisições poderão ser avaliadas futuramente, mediante planejamento e disponibilidade orçamentária.

2.3. Inserção no Orçamento Público e Adequação Financeira

A contratação está prevista na dotação orçamentária do Departamento de Saúde, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Decreto 5571/2025.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.4. Conclusão

A aquisição de geladeiras profissionais está financeiramente viabilizada e compatível com a programação orçamentária do município, permitindo sua execução sem comprometer o equilíbrio fiscal. A medida reforça o compromisso da Administração Pública com o uso responsável dos recursos, com a legalidade e a transparência nos processos, e com a melhoria contínua da infraestrutura dos serviços de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A aquisição de geladeiras profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e administrativos, garantindo que a aquisição esteja em conformidade com as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Piracaia. A seguir, são detalhados os principais requisitos a serem observados na aquisição.

3.1. Descrição geral

Aquisição de geladeira profissional com controle preciso de temperatura, capacidade adequada e sistema de alarme para armazenamento seguro de medicamentos termolábeis nas unidades de saúde do município de Piracaia, garantindo a conservação adequada dos insumos conforme normas sanitárias vigentes e assegurando a eficácia e a segurança no atendimento à população.

3.2. Dos Requisitos Técnicos dos Produtos

Finalidade: Equipamento destinado ao armazenamento de medicamentos termolábeis, com controle de temperatura entre 2°C e 8°C, adequado para uso em farmácias de unidades de saúde.

- Capacidade interna líquida: 1 unidade com aproximadamente 340 litros e 2 unidades de aproximadamente 500 litros.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Faixa de temperatura: De +2°C a +8°C, com controle eletrônico digital externo e estabilidade térmica de no máximo $\pm 1^\circ\text{C}$.
- Sistema de refrigeração: Por compressor hermético, com circulação de ar forçada para distribuição homogênea da temperatura.
- Isolamento térmico: Em poliuretano expandido de alta densidade, livre de CFC, com espessura mínima de 40 mm.
- Controle e monitoramento:
 - Controlador digital com display externo;
 - Sistema de registro contínuo de temperatura com memória interna;
 - Porta USB, SD Card ou conexão de rede para exportação de dados;
 - Alarmes audiovisuais para:
 - d) Temperatura fora da faixa;
 - e) Porta aberta;
 - f) Falta de energia.
- Sistema de segurança:
 - Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas para manter os sistemas de alarme e monitoramento ativos.
- Portas: Sólida ou em vidro duplo, com vedação magnética e fechadura com chave.
- Prateleiras internas: Removíveis e ajustáveis, fabricadas em aço inox ou material resistente à corrosão e de fácil higienização.
- Estrutura externa: Em aço tratado e pintado ou aço inox, resistente à umidade e fácil de limpar.
- Rodízios ou pés niveladores: Para movimentação e estabilização do equipamento.
- Alimentação elétrica: Compatível com a rede local (110V ou 220V, 60Hz).
- Certificações e conformidade:
 - Atendimento às normas da Anvisa (RDC nº 301/2019 e RDC nº 430/2020);
 - Certificação de conformidade com normas técnicas nacionais ou internacionais (ex: ABNT, ISO, IEC).
- Acessórios e documentação:
 - Manual de operação e manutenção em português;
 - Termo de garantia;

- Declaração do fabricante quanto à aplicação para uso farmacêutico.
- Garantia mínima: 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no território nacional.

3.3. Requisitos Operacionais e de Gestão da Contratação

3.3.1. Garantia e Suporte Técnico

- O equipamento deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Suporte técnico remoto e presencial para diagnóstico e resolução de problemas.
- Treinamento para os responsáveis pela operação da impressora.

3.3.2. Instalação

- A empresa fornecedora deve realizar a instalação da impressora nos locais indicados (Farmácias do Posto de Saúde do Centro e de Batatuba).

3.3.3. Prazos e Condições de Entrega

- O prazo de entrega dos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada, através do envio de e-mail contendo o pedido emitido pela Prefeitura.
- A entrega deve ocorrer nos endereços especificados no termo de referência.
- O material deve ser entregue em perfeitas condições, devidamente lacrado e com certificação de conformidade.

3.3.4. Modelo de Pagamento

- O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega e aprovação dos materiais.
- Em caso de pendências na documentação ou falhas nos produtos, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização.

3.3.5. Critérios de Seleção do Fornecedor

A empresa fornecedora deverá atender aos seguintes critérios para qualificação:

- Apresentar proposta com menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas.
- Comprovar experiência na venda e suporte.
- Possuir regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3.3.6. Conclusão

Os requisitos desta contratação visam assegurar que a aquisição ocorra de forma transparente, eficiente e alinhada às necessidades do Departamento de Saúde de Piracaia.

A definição detalhada dos critérios técnicos e operacionais para a aquisição da geladeira profissional garante que:

- O equipamento possua controle rigoroso e estável de temperatura, adequado à conservação contínua dos medicamentos termolábeis;
- Os materiais e componentes sejam de qualidade e duráveis, contribuindo para a redução de custos com manutenção e reposição;
- A contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência;
- O fornecedor selecionado ofereça suporte técnico especializado e manutenção adequada, assegurando o pleno funcionamento do equipamento durante sua vida útil.

Portanto, a presente contratação garantirá a conservação adequada dos medicamentos termolábeis, prevenindo perdas e desperdícios, reduzindo custos com reposição e assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

As quantidades foram estimadas tendo como base a crescente demanda de dispensação de medicamentos termolábeis, principalmente nos últimos 12 meses. A seguir, apresentamos a tabela consolidada com as quantidades estimadas:

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ITEM	Produto	Unidade	Quantidade	Indrel - Valor Unitário	Biotecno - Valor Unitário	Thermotemp - Valor Unitário
1	Refrigerador (câmara de conservação de medicamentos) com aproximadamente 500 litros de capacidade interna com especificações mínimas: • Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para o armazenamento de medicamentos termolábeis. • Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia. • Faixa de trabalho entre 2°C a 8°C • Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, com temperatura fixa programável • Gabinete externo e interno em chapa de aço incluindo parte traseira • Isolamento térmico nas paredes laterais e traseiras do equipamento • Porta de vidro com tecnologia antiembaçante e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta • Fabricado com prateleiras com trava de segurança lateral em aço inoxidável • Difusor de ar interno fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo o interior da câmara • Sistema de circulação de ar forçado internet de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta • Sistema de degelo automático e com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. • Sistema de comando para controle e programação de todas as funções no painel central • Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora e carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD • Tecla dedicada em painel frontal com um único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão • Identificação de alarmes em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento • Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda a vida útil do equipamento, preferencialmente acessado por USB ou aplicativo para verificação remota • Sistema de alerta de falha de memória com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto • Senha de segurança para alteração de parâmetros • Software para leitura dos dados exportados e geração de relatório em formato PDF com identificação do equipamento • Relatório gráfico das temperaturas detalhadas	UNID.	2	R\$ 32.000,00	R\$ 24.830,00	R\$ 20.115,00

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Sistema de alarmes que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado - Luz interna temporizada em LED, programável pelo painel frontal com acionamento externo ou automático na abertura da porta - Alarme de porta aberta programável - Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta ou baixa) programável, com mensagem no painel - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel, programável pelo cliente - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário - Ícone indicador de nível de carga de bateria com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento - Tensão: Bivolt - Equipamento com registro na Anvisa - Garantia 12 meses - Sistema de bateria acoplado ao equipamento, capaz de manter em funcionamento por até 24 horas em caso de falta de energia - Sistema de discagem para até 9 números pré-programados em caso de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou falta de energia.					
--	--	--	--	--	--

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2	Refrigerador (câmara de conservação de medicamentos) com aproximadamente 340 litros de capacidade interna com especificações mínimas: • Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para o armazenamento de medicamentos termolábeis. • Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia. • Faixa de trabalho entre 2°C a 8°C • Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, com temperatura fixa programável • Gabinete externo e interno em chapa de aço incluindo parte traseira • Isolamento térmico nas paredes laterais e traseiras do equipamento • Porta de vidro com tecnologia antiembaçante e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta • Fabricado com prateleiras com trava de segurança lateral em aço inoxidável • Difusor de ar interno fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo o interior da câmara • Sistema de circulação de ar forçado internet de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta • Sistema de degelo automático e com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. • Sistema de comando para controle e programação de todas as funções no painel central • Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora e carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD • Tecla dedicada em painel frontal com um único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão • Identificação de alarmes em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento • Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda a vida útil do equipamento, preferencialmente acessado por USB ou aplicativo para verificação remota • Sistema de alerta de falha de memória com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto • Senha de segurança para alteração de parâmetros • Software para leitura dos dados exportados e geração de relatório em formato PDF com identificação do equipamento • Relatório gráfico das temperaturas detalhadas	UNID.	1	R\$ 25.000,00	R\$ 20.690,00	R\$ 18.905,00
---	--	-------	---	------------------	------------------	------------------

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	• Sistema de alarmes que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado • Luz interna temporizada em LED, programável pelo painel frontal com acionamento externo ou automático na abertura da porta • Alarme de porta aberta programável • Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta ou baixa) programável, com mensagem no painel • Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel, programável pelo cliente • Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário • Ícone indicador de nível de carga de bateria com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal • Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento • Tensão: Bivolt • Equipamento com registro na Anvisa • Garantia 12 meses • Sistema de bateria acoplado ao equipamento, capaz de manter em funcionamento por até 24 horas em caso de falta de energia • Sistema de discagem para até 9 números pré-programados em caso de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou falta de energia.					
Total estimado:				R\$ 89.000,00	R\$ 70.350,00	R\$ 59.135,00



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

A aquisição de geladeiras profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis necessários para as farmácias dos postos de saúde de Piracaia foi precedida por um levantamento de mercado para avaliar as alternativas disponíveis, os custos envolvidos e a viabilidade técnica e econômica da contratação. O estudo analisou diferentes fornecedores e modelos, para garantir que a escolha final maximizasse o custo-benefício e atendesse plenamente às necessidades da administração pública.

Considerando os princípios da economicidade, isonomia e transparência, a administração municipal optou pela realização do certame na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, §1º, que determina a utilização do pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Essa escolha visa garantir a ampla concorrência, a obtenção do melhor preço e a eficiência do gasto público.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.1. Alternativas possíveis

Foram avaliadas duas principais alternativas para atender à necessidade de melhor armazenagem de medicamentos termolábeis:

5.1.1. Alternativa 1 - Aquisição por Pregão Eletrônico (Solução Escolhida)

Consiste na compra de geladeiras profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis por meio de Pregão Eletrônico, garantindo maior concorrência e melhores preços.

- Vantagens:
 - Maior autonomia da administração municipal.
 - Estímulo a concorrência ampla, favorecendo melhores preços e condições.
 - Garante transparência, rastreabilidade e segurança jurídica no processo.
 - Maior competitividade e economicidade na aquisição, devido ao uso do Pregão Eletrônico.
 - O equipamento é projetado para uso contínuo e intenso, com maior durabilidade e confiabilidade, devido ao controle preciso e estável de temperatura, essencial para medicamentos termolábeis.
- Desvantagens:
 - Maior investimento inicial em relação a modelos domésticos — embora justificado pela durabilidade, segurança e adequação técnica da geladeira profissional.
 - Necessidade de orientação ou treinamento básico da equipe, devido às funcionalidades específicas (controle digital, alarmes, sensores), diferente das geladeiras domésticas que possuem uso mais simples.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5.1.2. Alternativa 2 - Terceirização do serviço de armazenamento de medicamentos termolábeis:

Consiste na contratação de empresa especializada que disponibilize estrutura adequada para o armazenamento, controle de temperatura e conservação de medicamentos sensíveis ao calor.

- Vantagens:
 - reduzir a responsabilidade direta da Administração sobre a manutenção dos equipamentos
- Desvantagens:
 - dependência externa
 - aumento de custos recorrentes e logística

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução via Pregão Eletrônico

Após a análise das alternativas, a aquisição de geladeiras profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis por meio de Pregão Eletrônico foi a solução escolhida, considerando os seguintes aspectos:

5.2.1. Melhorar o perfil de armazenamento

- Garante condições ideais e estáveis de conservação, evitando variações de temperatura que comprometem a eficácia dos medicamentos termolábeis.
- Reduz o risco de perdas, contaminações e descarte de insumos, promovendo mais segurança no armazenamento e maior confiabilidade no controle da cadeia de frio.

5.2.2. Redução de Custos Operacionais com a Modalidade de Pregão

Eletrônico

- O Pregão Eletrônico garante uma maior concorrência, possibilitando a redução do valor final contratado, conforme demonstrado em outros processos licitatórios similares.

5.2.3. Autonomia e Transparência na Gestão Pública

- A utilização do Pregão Eletrônico, regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, permite que a prefeitura tenha maior controle e transparência no processo de aquisição.

5.2.4. Sustentabilidade Financeira a Longo Prazo

- Redução de perdas por falhas de conservação, evitando o descarte de medicamentos de alto custo e gerando economia significativa ao longo do tempo.
- Maior vida útil do equipamento, com menor necessidade de reposição frequente, reduzindo investimentos futuros em infraestrutura.
- Diminuição de gastos com manutenções emergenciais e substituições improvisadas, garantindo previsibilidade orçamentária e melhor planejamento dos recursos da saúde.

5.3. Conclusão

Com base na análise das alternativas e no levantamento de mercado, a solução mais vantajosa para o município de Piracaia é a aquisição geladeiras profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico. Os principais fatores que justificam essa escolha são:

Redução de custos operacionais em comparação com a terceirização;

- Adequação técnica do equipamento às exigências sanitárias, garantindo a conservação eficaz dos medicamentos termolábeis.
- Maior economicidade, com obtenção de melhores preços por meio da ampla concorrência e da disputa de lances em tempo real.
- Transparência e segurança jurídica, com todos os atos registrados em plataforma eletrônica oficial, conforme determina a legislação vigente.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Agilidade no processo de contratação, essencial para atender com eficiência as demandas da rede municipal de saúde.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A estimativa de preço para a aquisição da geladeira profissional foi realizada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, por meio de consultas realizadas via e-mail. Os valores coletados refletem a média praticada no mercado, considerando as especificações técnicas mínimas necessárias para o armazenamento seguro de medicamentos termolábeis, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

O valor final estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 70.000,00

(Setenta mil reais), conforme tabela do “item 4 – estimativa das quantidades”.

6.1. Metodologia Utilizada na Estimativa

- Cotação de mercado junto a fornecedores especializados;
- Análise das especificações técnicas dos equipamentos;
- Consideração da economicidade, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

A definição dos valores seguiu o princípio da pesquisa de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a aquisição seja realizada com base em valores de mercado, respeitando a economicidade e a eficiência da gestão pública.

6.2. Conclusão



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A estimativa do valor da contratação demonstra que a aquisição dos bens necessários está fundamentada em critérios técnicos e econômicos sólidos, garantindo planejamento, previsibilidade orçamentária e respeito aos princípios da administração pública.

A opção pela realização do certame por Pregão Eletrônico assegura economicidade, transparência e eficiência, permitindo que o município de Piracaia adquira os itens essenciais ao atendimento da população com o menor custo possível e dentro das especificações técnicas exigidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021). **A solução proposta para a aquisição de geladeiras profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis garantindo um processo eficiente, seguro e contínuo no atendimento à população será detalhada abaixo, assim como as medidas adotadas para garantir sua sustentabilidade operacional.. Essa abordagem considera o ciclo de vida completo da contratação, incluindo aquisição, instalação, operação, manutenção e suporte técnico, garantindo que os equipamentos permaneçam em funcionamento pleno durante sua vida útil.**

7.1. Aquisição e Implementação da Solução

A contratação contempla a aquisição dos seguintes componentes:

- aquisição de geladeiras profissionais para armazenamento adequado de medicamentos termolábeis



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A instalação dos equipamentos será realizada nas farmácias do Posto de Saúde do Centro e de Batatuba, de Piracaia, com estrutura adequada para acomodar os equipamentos e possibilitar um fluxo eficiente de dispensação.

7.2. Operação e Uso dos Equipamentos

Após a aquisição e instalação, os equipamentos serão utilizados pelos funcionários das farmácias do Posto de Saúde do Centro e de Batatuba. Para garantir o uso correto e eficiente, serão adotadas as seguintes diretrizes:

- Capacitação: A equipe será devidamente treinada para operar o equipamentos de forma correta, estando apta para corrigir possíveis problemas.
- O fornecedor deverá disponibilizar manual do usuário e prestar suporte técnico inicial, caso necessário.
- A correta utilização garantirá a integridade dos medicamentos e a segurança no atendimento à população.

7.3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Para garantir a confiabilidade e longevidade dos equipamentos, a contratação prevê exigências específicas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, incluindo:

7.3.1. Manutenção preventiva:

- Periodicidade de limpeza: será estabelecido um cronograma de manutenção preventiva, garantindo que os equipamentos recebam os devidos cuidados antes que apresentem falhas.
- Armazenamento adequado dos medicamentos, evitando fatores que podem comprometer o funcionamento do equipamento.

7.3.2. Manutenção corretiva e suporte técnico:

- A empresa fornecedora deverá oferecer suporte técnico remoto e presencial, para resolver eventuais problemas de funcionamento das geladeiras.
- Garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e problemas operacionais.
- Atendimento técnico com tempo de resposta reduzido, evitando interrupções prolongadas no serviço.
- Possibilidade de substituição do equipamento caso apresente defeito irreparável dentro do período de garantia.

Essas exigências garantirão que os equipamentos adquiridos permaneçam em pleno funcionamento, minimizando riscos de falhas operacionais e assegurando a continuidade dos serviços prestados pelas farmácias municipais.

7.4. Ciclo de Vida da Solução e Sustentabilidade Operacional

A implementação desta solução considera todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a aquisição até a substituição futura dos mesmos. O planejamento prevê:

- Vida útil estimada dos equipamentos: As geladeiras possuem uma expectativa de funcionamento de 5 a 10 anos, desde que recebam as devidas manutenções preventivas.
- Reavaliação periódica da demanda: Caso haja aumento na demanda, poderá ser necessário ampliar a aquisição de novos equipamentos.

Dessa forma, a solução proposta é autossustentável, pois gera economia, reduz perdas e tem durabilidade compatível com o planejamento orçamentário a longo prazo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 d14.133/2021).

A decisão sobre o parcelamento ou a contratação por item das geladeiras profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis foi analisada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando o impacto na eficiência da administração pública e a viabilidade financeira da aquisição.

8.1. 1. Análise do Parcelamento da Contratação

O parcelamento da contratação poderia ocorrer se houvesse a necessidade de adequação de espaço físico ao longo do período de vigência da contratação. No entanto, essa alternativa apresenta desvantagens significativas, conforme descrito abaixo:

- A aquisição separada dos itens poderia gerar aumento de custos unitários, pois fornecedores podem oferecer melhores condições em compras globais;
- O parcelamento exige múltiplos processos licitatórios, aumentando a burocracia e os custos administrativos da contratação.

Dessa forma, não é recomendável o parcelamento da contratação, pois comprometeria a eficiência da gestão dos insumos e poderia acarretar em custos adicionais para a administração pública.

8.2. Justificativa para a contratação por item (Sem Parcelamento)

Diante da análise dos impactos do parcelamento, optou-se pela contratação por item, considerando os seguintes fatores:

8.2.1. Maior economicidade e otimização de custos

- A contratação em lote permite obter descontos por volume, reduzindo o custo unitário;
- A compra por item possibilita uma negociação mais vantajosa com os fornecedores, garantindo preços mais competitivos;
- Instalação simultânea dos equipamentos, otimizando o tempo de implantação nas unidades de saúde.

8.2.2. Redução da burocracia e dos custos administrativos

- A realização de um único pregão eletrônico reduz custos administrativos e tempo para a efetivação da contratação.
- A administração evita a necessidade de múltiplos processos licitatórios, que demandariam esforços adicionais da equipe técnica e jurídica.

8.3. Conclusão

Diante da análise técnica, econômica e operacional, a contratação por item sem parcelamento é a opção mais vantajosa para a administração pública, pois:

- Redução de custos com logística, por meio de frete único para as três unidades.
- Instalação simultânea, garantindo agilidade na implementação dos equipamentos nas unidades de saúde.
- Padronização dos equipamentos, facilitando o uso, o treinamento da equipe e a manutenção futura.
- Gestão contratual simplificada, com um único fornecedor responsável por entrega, garantia e assistência técnica.
- Maior eficiência e controle administrativo, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade da despesa pública.

Portanto, a contratação por item por meio de Pregão Eletrônico se mostra a alternativa mais eficiente e econômica, garantindo melhor custo-benefício para a administração pública e continuidade dos serviços à população.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A aquisição de refrigeradores profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis nas farmácias do Centro e de Batatuba tem como resultado pretendido a garantia da conservação adequada dos medicamentos sensíveis à temperatura, assegurando o cumprimento dos parâmetros técnicos exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

Com os novos equipamentos, espera-se:

- Manutenção estável e precisa da temperatura entre 2°C e 8°C, faixa necessária para preservar a eficácia e segurança dos medicamentos termolábeis;
- Eliminação de riscos associados ao uso de refrigeradores domésticos, como variações térmicas, ausência de monitoramento e falhas de vedação, que comprometem a integridade dos produtos;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Melhoria da rastreabilidade e controle sanitário, por meio do monitoramento digital contínuo da temperatura, com geração de registros que comprovem a conformidade dos processos de armazenamento;
- Conformidade com auditorias e exigências regulatórias, reduzindo passivos sanitários e administrativos para o município;
- Redução de perdas e descartes de medicamentos decorrentes de falhas na conservação, otimizando o uso de recursos públicos e promovendo maior eficiência na gestão de insumos farmacêuticos;
- Padronização e profissionalização dos processos logísticos farmacêuticos nas unidades de saúde, com melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

Assim, o resultado pretendido é a elevação dos padrões de segurança, qualidade e eficiência no armazenamento de medicamentos termolábeis, assegurando a continuidade e regularidade da assistência farmacêutica nas unidades de saúde envolvidas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde de Piracaia, deverá adotar uma série de providências antes da celebração do contrato para garantir que a contratação das geladeiras profissionais ocorra de maneira eficiente, transparente e conforme as normas da Lei nº 14.133/2021.

Essas providências incluem planejamento técnico, capacitação dos servidores, designação de fiscais e gestores do contrato e a implementação de medidas para garantir a efetividade da execução contratual.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.1. Planejamento e Adequação Orçamentária

10.1.1. Reserva Orçamentária

- Antes da assinatura do contrato, a administração deverá garantir a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir a despesa, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- O setor financeiro da Prefeitura deverá realizar a verificação do empenho para assegurar que os recursos estejam devidamente alocados e disponíveis para a aquisição.

10.1.2. Publicação e Formalização dos Documentos da Contratação

- Registro no Plano Anual de Compras do município, garantindo a previsão da aquisição dentro da programação da administração pública.
- Publicação do aviso de licitação no portal da transparência e nos meios de divulgação exigidos pela legislação.

10.2. Designação de Gestor e Fiscais do Contrato

Para assegurar a correta execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela empresa contratada, a Administração deve designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. Nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato

- O gestor do contrato, conforme decreto 5303/2023 sempre será o diretor do departamento requisitante, sendo responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e pela interlocução com a empresa contratada.
- Um ou mais fiscais do contrato serão indicados, por meio de portaria específica, para acompanhar a entrega dos materiais e verificar a conformidade dos produtos adquiridos.
- O gestor e os fiscais do contrato devem possuir conhecimento técnico suficiente para avaliar a entrega dos equipamentos e insumos, bem como para verificar a compatibilidade dos materiais com as especificações do edital.

10.3. Providências Técnicas Antes da Assinatura do Contrato

10.3.1. Validação dos Requisitos Técnicos

- Revisão das especificações técnicas

10.3.2. Planejamento da Instalação e Logística de Recebimento



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Definição do local de entrega e instalação dos equipamentos, garantindo que o espaço atenda as exigências técnicas.
- Verificação da infraestrutura necessária para a instalação, como disponibilidade de rede elétrica.

10.4. Procedimentos para Garantia da Qualidade e Conformidade dos Materiais

10.4.1. Inspeção e Conferência dos Materiais Entregues

- Todos os materiais entregues serão inspecionados pelos fiscais do contrato antes da aceitação final.
- A empresa contratada deverá fornecer nota fiscal detalhada e certificado de conformidade dos produtos, garantindo a procedência e a qualidade dos equipamentos e insumos.

10.4.2. Teste de Funcionamento das geladeiras

- Antes da aceitação definitiva, as geladeiras deverão passar por um teste operacional para verificar sua conformidade com as especificações do contrato.
- Caso sejam identificadas falhas técnicas ou incompatibilidades, a empresa será notificada para realizar os ajustes ou substituições necessárias.

10.5. Estruturação do Processo de Pagamento e Gestão Contratual

10.5.1. Critérios para Liberação do Pagamento

- O pagamento à empresa contratada será condicionado à verificação completa da entrega e ao aceite dos materiais pelo fiscal do contrato.
- Em caso de irregularidades ou produtos em desacordo com as especificações, o pagamento será suspenso até a correção das inconformidades.

10.5.2. Registro e Monitoramento do Contrato

- Todos os eventos da execução contratual serão registrados em um relatório de acompanhamento, garantindo rastreabilidade e transparência.
- Caso haja necessidade de sanções ou aplicação de penalidades, a fiscalização encaminhará relatório circunstanciado ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis.

10.6. Conclusão



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A adoção dessas providências antes da assinatura do contrato garante que a contratação ocorra com segurança, eficiência e transparência, prevenindo falhas na execução e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da melhor forma possível.

Com a designação de fiscais capacitados, inspeção rigorosa dos materiais e planejamento adequado da instalação, a administração municipal assegura que a solução adquirida seja implementada sem interrupções e com alto nível de qualidade, promovendo a melhoria dos serviços prestados à população e garantindo a correta execução contratual conforme a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes previstas, uma vez que as unidades de saúde já dispõem de estrutura adequada para a instalação e operação das geladeiras. Caso sejam identificadas necessidades pontuais de adequação (elétrica ou estrutural), estas serão tratadas de forma independente e não impactam a viabilidade da contratação principal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Embora o impacto ambiental direto da aquisição de geladeiras profissionais seja considerado baixo, foram observadas as seguintes boas práticas:

- Preferência por equipamentos com selo de eficiência energética (Procel ou equivalente), visando a redução do consumo de energia elétrica e ao uso racional dos recursos naturais;
- Exigência de descarte ambientalmente adequado dos equipamentos obsoletos ou substituídos, conforme as normas de resíduos eletroeletrônicos e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Especificações que estimulem a durabilidade e manutenção, evitando descartes prematuros e contribuindo para o uso sustentável de recursos públicos e ambientais.

Dessa forma, a contratação está alinhada com os princípios de responsabilidade ambiental e de racionalização do consumo de energia e materiais, conforme os normativos legais aplicáveis.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A aquisição das geladeiras profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis é tecnicamente viável, juridicamente adequada, financeiramente compatível e operacionalmente praticável. A medida atende diretamente às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piracaia e está alinhada com os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos de saúde.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Atualmente, as farmácias dos postos de saúde utilizam geladeiras domésticas, que não garantem os parâmetros exigidos para conservação segura de medicamentos sensíveis à temperatura, colocando em risco a integridade dos insumos e, consequentemente, a segurança do atendimento à população.

Diante disso, a solução proposta mostra-se plenamente justificável e viável sob os seguintes aspectos:

13.1. Viabilidade Técnica:

- Os equipamentos solicitados na presente requisição atendem às exigências da vigilância sanitária e da Anvisa para o armazenamento seguro de medicamentos sensíveis à temperatura;
- A utilização de geladeiras profissionais com controle digital, alarme de variação térmica e temperatura estável contribui diretamente para a conservação eficaz dos insumos e a segurança dos pacientes;
- A padronização dos modelos adquiridos facilita o uso, o controle e a manutenção por parte das equipes de saúde.

13.2. Viabilidade Operacional:

- As unidades de saúde já dispõem de infraestrutura adequada para instalação dos equipamentos, incluindo rede elétrica compatível e espaço físico disponível;
- Servidores designados para operação e monitoramento serão orientados quanto ao uso correto das geladeiras, garantindo seu funcionamento contínuo e eficaz;
- A entrega e a instalação simultânea das unidades otimizam o processo de implantação.

13.3. Viabilidade Orçamentária:

- A aquisição é compatível com o orçamento da saúde, podendo ser custeada com recursos próprios ou vinculados à assistência farmacêutica;
- A estimativa de preço foi elaborada com base em pesquisa de mercado, obtida por meio de cotações junto a fornecedores especializados, respeitando o princípio da economicidade;
- O investimento inicial é compensado pela durabilidade dos equipamentos e pela redução de perdas de medicamentos por falhas de conservação.

13.4. Viabilidade Jurídica:

- A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade prevista na **Lei nº 14.133/2021**, que assegura ampla competitividade, transparência e segurança jurídica;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Os documentos de planejamento da contratação estão sendo elaborados conforme a legislação vigente, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

13.5. Conclusão:

Diante da análise apresentada, conclui-se que a contratação das geladeiras profissionais para armazenamento de medicamentos termolábeis é plenamente viável e justificada, considerando a urgência em substituir equipamentos domésticos inadequados, que atualmente não atendem às exigências técnicas da vigilância sanitária e colocam em risco a qualidade e a segurança dos insumos utilizados na rede pública de saúde.

A proposta é respaldada por critérios técnicos compatíveis com a demanda, viabilidade orçamentária confirmada, estrutura física disponível nas unidades de saúde e conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação contribui para a eficiência operacional, racionalização de recursos públicos e fortalecimento das condições de trabalho das equipes de saúde, ao assegurar que os medicamentos sensíveis à temperatura sejam devidamente conservados, evitando perdas e garantindo a segurança no atendimento à população.

Portanto, trata-se de uma solução oportuna, necessária e sustentável, que reforça o compromisso da Administração Pública com a qualidade dos serviços prestados e com a gestão responsável dos recursos públicos.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO AQUISIÇÃO DE

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	MARCA	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 - PROCESSO Nº xxx/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ...

Aos dias do mês de de 201___, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir conforme segue:

1– DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

Item	Descrição	Quant	Unid	marca	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Pregão Eletrônico xxx/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e pedidos de repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, assim como qualquer outro pedido de repactuação.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de recolhimento de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.8. fraudar a licitação

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- 12.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Piracaia, __ de ____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
André Henrique Rogério
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério
Cargo: Prefeito
CPF: 297.447.168-43
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.